



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



**Sessão de 13/11/2018**

## **ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### **JULGAMENTOS**

#### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-010906/989/15

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Conveniada: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA (interveniente - Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Paulo Roberto Teixeira Michelone (Diretor Geral) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para Custeio (pagamento de pessoal e encargos sociais), visando à manutenção dos atendimentos de assistência à saúde do Complexo do Hospital das Clínicas de Marília.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-12-15. Valor – R\$5.075.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

02 TC-012421/989/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Orçamentária e Financeira.

Órgão Público Beneficiário: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA

(interveniente - Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR).

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Reinaldo Noburo

Sato, Eloiso Vieira Assunção Filho, Rosana Marques de Oliveira e Jakeline Nogueira de

Lima (Coordenadores), Luís Carlos de Paula e Silva, Cilene Aparecida Turra Souza e

Luciana de Oliveira Vidrich (Diretores Técnicos de Saúde III), Paulo Roberto Teixeira

Michelone e Ivan de Melo Araújo (Diretores Gerais), Everton Sandoval Giglio e Winston

Wiira (Diretores Presidentes).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor: R\$5.075.424,88.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-012284/989/16

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Adilson Zampieri (Provedor).

Objeto: Contribuição para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência para a região de Piracicaba, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços), conforme Plano de Trabalho e Termo de Compromisso.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 21-06-16. Valor – R\$5.110.367,70.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-16 e 06-05-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



04 TC-010398/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos.

Órgão Público Beneficiário: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE - Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Secretário de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos), Monica Ferreira do Amaral Porto (Secretária Adjunta), Alceu Segamarchi Júnior e Ricardo Daruiz Borsari (Superintendentes).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$2.958.618,77.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

#### **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

#### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

05 TC-001436/026/13

Interessado(s): Fundação para o Vestibular da UNESP – VUNESP.

Responsável(is): Elias José Simon e Sheila Zambello de Pinho (Diretores Presidentes).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Caio Moreno Salles de Oliveira (OAB/SP nº 295.358) e outros.

Acompanha(m): TC-001436/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

06 TC-001197/989/16

Interessado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Responsável(is): Fernando José Gomes Landgraf (Diretor Presidente), Carlos Daher Padovezi (Diretor de Operações e Negócios), Altamiro Francisco da Silva (Diretor Financeiro e Administrativo) e Zehbour Panossian (Diretora de Inovação).

Exercício: 2016.



Advogado(s): Evelin Teixeira de Souza Alves (OAB/SP nº 180.950), Tânia Ishikawa Mazon (OAB/SP nº 195.902), Rodrigo Barbosa Carneiro (OAB/SP nº 248.346) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

07 TC-043463/026/13

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Contratada: Notre Dame Seguradora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Magalhães Bressan (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de assistência médica ambulatorial, pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar, exames complementares, serviços auxiliares e acidente do trabalho.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-11-13. Valor – R\$3.746.039,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-14 e 10-08-17.

Advogado(s): Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rogério do Nascimento Alves (OAB/SP nº 321.691) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

08 TC-018681/026/12

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarujá à Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM no valor de R\$52.490,14, exercício de 2009.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita à época), Edmur Mesquita de Oliveira e Irene Clementina Marques Tupiná.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a



beneficiária à devolução dos valores recebidos, e de utilização não comprovada, aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências demonstradas, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Nanci Baptista (OAB/SP nº 197.143).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

09 TC-000160/989/17

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente) e David Everson Uip (Secretário de Estado de Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra – AME Taboão da Serra.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-16.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-001368/989/18

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor Presidente) e David Everson Uip (Secretário de Estado de Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra – AME Taboão da Serra.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-17.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

11 TC-013524/989/18

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor Presidente) e Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra – AME Taboão da Serra.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-05-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-18.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-018823/989/17

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária - Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

Homologação: publicada no D.O.E. de 11-10-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística, masculino de nível III-A.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-10-17. Valor – R\$1.150.799,89.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

13 TC-019588/989/17

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária - Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística, masculino de nível III-A.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

---



## **SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

14 TC-014874/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca.

Contratada: Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rafael Rodrigues de Camargo (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para as obras de reconstrução de ponte sobre o Rio Palmital – Rua Crescêncio da Silva Rosa – Acesso Centro/Vila Ribas – Itaoca, incluindo a elaboração do Projeto Executivo.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 12-05-14. Valor – R\$1.498.274,48. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo celebrados em 30-04-15 e 11-07-16.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Aluizio Ribas de Andrade Junior (OAB/SP nº 246.137), Douglas Bovaroti (OAB/SP nº 282.074), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **REPRESENTAÇÃO**

15 TC-002035/989/14

Representante(s): Eagle Consultoria e Assessoria em Administração Pública e Tributação Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itaoca.

Responsável(is): Rafael Rodrigues de Camargo (Prefeito).

Assunto: Possíveis Irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 02/14, objetivando a contratação de empresa para as obras de reconstrução de ponte sobre o Rio Palmital – Rua Crescêncio da Silva Rosa, incluindo a elaboração do Projeto Executivo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-15 e 26-08-17.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Aluizio Ribas de Andrade Junior (OAB/SP nº 246.137), Douglas Bovaroti (OAB/SP nº 282.074), Ana Julia Brandimarti Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.  
**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

16 TC-022965/026/08

Contratante: SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá.

Contratada: Geométrica Engenharia de Projetos S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diniz Lopes dos Santos e Vladimilson Garcia (Superintendentes).

Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional e de gerenciamento de projetos e obras de ampliação dos sistemas de água no município de Mauá.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 16-12-09, 14-05-10 e 28-12-11. Termo de Conclusão do Contrato celebrado em 29-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-14.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP nº 92.114), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE CONCLUSÃO.**

17 TC-001051/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito).

Objeto: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-01-11. Valor – R\$900.000,00. Termo de Retirratificação celebrado em 10-08-11. Termo de Prorrogação de Prazo celebrado em 10-01-12. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 23-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Sérgio da Fonseca Júnior (OAB/SP nº 133.094), Fernando Emanuel da Fonseca (OAB/SP nº 154.916), João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140), Augusto Melara Faria (OAB/SP nº 292.696) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.





Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

18 TC-020704/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas – CEEP.

Responsável(is): Luiz Marinho, Francineto Luz de Aguiar (Prefeitos) e Sergio Ipoldo Guimarães.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.503.439,39.

Advogado(s): Carolina Dias Hilgert (OAB/SP nº 345.229) e Michael Mary Nolan (OAB/SP nº 81.309).

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-001258/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Douglas Andreani.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), José Tadeu Jorge (Secretário Municipal de Educação), Carlos Sebastião Andriani (Presidente), Ângela Cristina Guerra Silva (Vice-Presidente) e Fátima Regina Marino Mendes Silva (Tesoureira).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 21-08-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$202.002,91.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), César David Maudonnet (OAB/SP nº 225.206) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR,**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**



20 TC-001055/026/15

Câmara Municipal: Onda Verde.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Jader Adriano Viana Sabino.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e outros.

Acompanha(m): TC-001055/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

21 TC-002732/026/14

Câmara Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Luiz Schiano de Souza.

Acompanha(m): TC-002732/126/14 e Expediente(s): TC-022167/026/15 e TC-031904/026/15.

Advogado(s): Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, COM MULTA.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

22 TC-003929/989/16

Prefeitura Municipal: Itapirapuã Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): João Batista de Almeida Cesar.

Advogado(s): Luiz Antonio Beluzzi (OAB/SP nº 70.069), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIAS.**

23 TC-003817/989/16

Prefeitura Municipal: Balbinos.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Márcio Rigotto.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Júnior (OAB/SP nº 184.527).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

24 TC-003856/989/16

Prefeitura Municipal: Conchal.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Valdeci Aparecido Lourenço.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávio Ulisses de Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

25 TC-003877/989/16

Prefeitura Municipal: Emilianópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Agamenon Pereira da Silva.

Advogado(s): João Vitor Ferreira de Faria Negrão (OAB/SP nº 293.089).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.**

26 TC-004021/989/16

Prefeitura Municipal: Piracaia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Terezinha das Graças da Silveira Peçanha.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA VOTOU PELA EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL.**

27 TC-004183/989/16

Prefeitura Municipal: Igarapava.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Carlos Augusto Freitas.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Carlos Eduardo Izidoro



(OAB/SP nº 174.713) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL,**

28 TC-004311/989/16

Prefeitura Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Thiago Giatti Assis.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

29 TC-004422/989/16

Prefeitura Municipal: Carapicuíba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Sérgio Ribeiro Silva.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

30 TC-002431/002/07

Embargante(s): Wellington Cyro de Almeida Leite – Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE.

Assunto: Contrato entre o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE e PCG - Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda., objetivando o fornecimento de sistema de gestão comercial, “call center” e informações gerenciais, integradas à solução de serviços de geoprocessamento.

Responsável(is): Guilherme Ferreira Soares (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-09-18.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Laís Rosa Bertagnoli Loduca (OAB/SP nº 372.090), Mário Augusto Viviani Junior (OAB/SP nº 185.327), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

31 TC-021412/989/18 (ref. TC-010012/989/17 e TC-006481/989/15)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Botucatu, para análise de matéria relativa aos contratos de terceirização de mão de obra, no exercício de 2015.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença, que julgou irregulares as despesas realizadas. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-10-18.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Antonio Henrique Nicolosi Garcia (OAB/SP nº 78.532), Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), Andre Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), Guilherme Bollini Polycarpo (OAB/SP nº 365.010), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

32 TC-034708/026/15

Recorrente(s): Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Praia Grande - LIBESA e Carlos Ananias Lobão – Secretário de Cultura e Turismo do Município de Praia Grande à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Praia Grande à Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Praia Grande – LIBESA, no valor de R\$1.020.000,00, exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Ananias Lobão (Secretário de Cultura e Turismo) e Antonio Carlos de Oliveira Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável Senhor Antonio Carlos de Oliveira Santos, à devolução dos valores recebidos,



devidamente corrigidos, na forma do artigo 36, da referida lei, bem como aplicou multa ao responsável, Senhor Carlos Ananias Lobão, no valor de 160 UFESPs.  
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO .**

33 TC-000223/026/11

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal Renovando Estradas – Paulo Sérgio Rodrigues - Ex-Presidente.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Renovando Estradas, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Sérgio Rodrigues (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Júnior (OAB/SP nº 184.527).

Acompanha(m): TC-000223/126/11.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

34 TC-000311/011/11

Recorrente(s): Ivonete Aparecida Abrante Martinez.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Álvares Florence, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Martins de Arruda (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-08-17, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro.

Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000867/011/10 e TC-021919/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



35 TC-000670/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Slobodtsov (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-01-14. Valor – R\$3.384.800,00. Termo de Aditamento celebrado em 15-05-14. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-17.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011713/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

36 TC-000815/005/14

Representante(s): Paulo Henrique Adomatis.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Rancharia.

Responsável(is): Marcos Slobodtsov (Prefeito).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial, promovido pela Prefeitura Municipal de Rancharia, objetivando o fornecimento de alimentação escolar, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão de obra. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-17.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.



**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

37 TC-003147/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Tarso Estratégia e Comunicação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito) e Leonardo E. César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-11-11. Valor – R\$4.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-12, 05-10-12, 05-09-13 e 22-07-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Camilla Gallucci Tomaselli (OAB/SP nº 243.112), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

38 TC-000301/004/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Contratada: Construtora Lemos Rio Preto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Albertino Domingues Brandão (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 117 unidades habitacionais – tipologia TI33B-01 e infraestrutura, denominado Guaimbê “E”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-02-14. Valor – R\$8.415.989,52. Termo de Aditamento celebrado em 12-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Marcio Martins de Camargo e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E.





de 18-07-14 e 04-05-17.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Carlos Edmur Marquesi (OAB/SP nº 174.177), Eliane Peçanha de Lima Rodrigues (OAB/SP nº 85.590) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

39 TC-002711/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Rápido Luxo Campinas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Valmir Magalhães (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-05-12. Valor – R\$498.150,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-15, 23-09-15 e 17-03-18.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

40 TC-020724/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada: Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para o transporte de alunos atendidos pelo CEEP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-01-14. Valor – R\$163.410,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-18.

Advogado(s): Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998), Juliana Fortes Lobo (OAB/SP nº 239.566) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



41 TC-009238/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Timburi.

Contratada: Roberval Santinello – MEI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Cabral Zurdo (Prefeito).

Objeto: Contratação de show artístico da BANDA MIX para apresentar-se no CARNATIM 2015, na Praça da Matriz, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-15. Valor – R\$30.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-18.

Advogado(s): Antonio Marcelino da Silva (OAB/SP nº 279.907), Juscelino Gazola (OAB/SP nº 79.817) e Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789).

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

42 TC-004588/989/16

Câmara Municipal: Itariri.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Tenório dos Santos.

Advogado(s): Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Carlos Alberto de Lima Barbosa Bastide Maria (OAB/SP nº 336.425) e Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

43 TC-004639/989/16

Câmara Municipal: Nhandeara.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Antonio Simão.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RESSALVAS.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



44 TC-004092/989/16

Prefeitura Municipal: São Luiz do Paraitinga.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Alex Euzébio Torres.

Período(s): (01-01-16 a 22-03-16) e (09-08-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Luiz Carlos Pião.

Período(s): (23-03-16 a 08-08-16).

Advogado(s): Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Everton Luís de Campos Severiano (OAB/SP nº 370.545) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

45 TC-004116/989/16

Prefeitura Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Flávio Luiz Renda de Oliveira.

Advogado(s): Manoel Tobal Garcia Júnior (OAB/SP nº 268.721) e Gabriela Fernandes Proni (OAB/SP nº 366.474).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

46 TC-004180/989/16

Prefeitura Municipal: Iacanga.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Francisco Donizeti dos Santos.

Advogado(s): Luiz Fabiano Appolinario (OAB/SP nº 374.790), Luana de Campos Silva Câmara (OAB/SP nº 380.507) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

47 TC-004286/989/16

Prefeitura Municipal: Descalvado.

Exercício: 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeito(s): Henrique Fernando do Nascimento.

Período(s): (01-01-16 a 10-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Paulo Cesar Martins Guerra.

Período(s): (11-12-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL,**

48 TC-004291/989/16

Prefeitura Municipal: Francisco Morato.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Marcelo Cecchettini.

Advogado(s): Bruno Yepes Pereira (OAB/SP nº 123.839), Sandro Teixeira de Oliveira Galvão (OAB/SP nº 237.178), Tales Augusto Dalmachio Alves (OAB/SP nº 311.369) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

49 TC-004322/989/16

Prefeitura Municipal: Poá.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Marcos Antonio Andrade Borges.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

50 TC-004388/989/16

Prefeitura Municipal: Embu das Artes.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Francisco Nascimento de Brito.

Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Rodrigo



Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA E CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

51 TC-004404/989/16

Prefeitura Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Alberto Pereira Mourão.

Período(s): (13-01-16 a 31-08-16), (01-10-16 a 25-10-16) e (13-11-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Maura Ligia Costa Russo.

Período(s): (01-01-16 a 12-01-16), (01-09-16 a 30-09-16) e (26-10-16 a 12-11-16).

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Francisco José Vitoria de Lima (OAB/SP nº 251.806), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

52 TC-021992/989/18 (ref. TC-004360/989/16)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Lorena.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(s): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer favorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara, com recomendações e determinação de abertura de autos próprios. Parecer publicado no D.O.E. de 17-10-18.

Advogado(s): Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Flávia Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 260.473), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Elcio Vieira Júnior (OAB/SP nº 141.439) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**



## RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-014289/989/17 (ref. TC-000397/989/15)

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto: Representação formulada por Comercial Armazém do Ed Ltda. - EPP, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão no Pregão Presencial nº 001/2015 - Registro de preços visando eventual aquisição de materiais de limpeza nos valores de R\$320.413,98, R\$114.000,00 e R\$160.613,10.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-08-17, que julgou improcedente a representação.

Advogado(s): Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Jose Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Sarah Ladeira Lucas (OAB/SP nº 375.818), Elias Nejar Badu Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.**

## RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-001151/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Latina Comércio e Serviço Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Vitte (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de logradouros e próprios públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-05-11. Valor – R\$1.856.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024332/026/17.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

55 TC-000093/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Roberto Alves de Oliveira (Secretário Municipal dos Negócios Administrativos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Waldemar Sandoli Casadei (Prefeito).

Objeto: Execução, pelo prazo de 60 meses, sob regime de empreitada por preço unitário, dos serviços essenciais na área de saneamento ambiental compreendendo as atividades de prestação de serviços de coleta de lixo (domiciliar e comercial), varrição de ruas, conservação de praças, limpeza de feiras livres e poda de árvores.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-12-09. Valor – R\$8.671.648,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-13 e 24-08-18.

Advogado(s): Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

56 TC-000705/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Credicar Locadora de Veículos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças), Francisco de A. Pereira de Campos, Isaltino Luiz de Azevedo (Secretários SMO), Antônio Reginaldo Tosta (Secretário SMNGP), Isaias Guilherme Leite (Secretário SMSV), Roberto M. Soares Farias (Secretário SSMH), Roberto Fernandes Guimarães, João José Haddad Araujo (Secretários SMSP), Aristot Gonçalves da Costa (Secretário SMMA), Sebastião Chagas (Secretário SHEOS), João Eduardo Gaspar (Secretário SECEL), Paulo Henrique B. de Almeida, João Maioral (Secretários SEMUR), Isaac Jorge Roston Júnior, Reginaldo José Buck (Secretários SEGOV), Paulo Jorge Zeraik (Secretário Chefe de Gabinete) e Mauro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Jorge Cegantin (Secretário SMSDC).

Objeto: Locação de veículos 0 km e também usados, com quilometragem limitada, com cobertura de seguro total e sem franquia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-01-06. Valor – R\$1.594.760,38. Termos de Aditamento celebrados em 24-05-06, 08-11-06, 26-01-07, 02-04-07, 11-05-07, 28-01-08, 23-01-09 e 22-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo e Substitutos de Conselheiro Marcelo Pereira e Auditor Josué Romero e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-07, 05-05-09, 23-02-10, 23-07-13 e 11-10-16. Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR,**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

57 TC-004877/989/16

Câmara Municipal: Planalto.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Roberto de Godoy.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

58 TC-004590/989/16

Câmara Municipal: Itobi.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Maurício Gabriel de Andrade.

Advogado(s): Acácio Donizete Bento (OAB/SP nº 201.317).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

59 TC-004072/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Maria da Serra.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2016.

Prefeito(s): Josias Zani Neto.

Advogado(s): Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Antonio Marcos Antoniazzi (OAB/SP nº 173.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

60 TC-004186/989/16

Prefeitura Municipal: Iperó.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Vanderlei Polizeli.

Período(s): (01-01-16 a 04-02-16), (11-02-16 a 04-05-16), (09-05-16 a 30-08-16), (05-10-16 a 11-11-16) e (17-11-16 a 16-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Josué da Costa Guimarães Filho.

Período(s): (05-02-16 a 10-02-16), (05-05-16 a 08-05-16), (31-08-16 a 04-10-16), (12-11-16 a 16-11-16) e (17-12-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

61 TC-003801/989/16

Prefeitura Municipal: Altinópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Marco Ernani Hyssa Luiz.

Período(s): (01-01-16 a 15-11-16) e (27-12-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Roberval José de Oliveira.

Período(s): (16-11-16 a 26-12-16).

Advogado(s): Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569), Roberta Freiria Romito de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Andrade (OAB/SP nº 240.671), Gabriel Pereira de Castro (OAB/SP nº 280.854), Firmino Luiz Júnior (OAB/SP nº 98.782) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

62 TC-003873/989/16

Prefeitura Municipal: Eldorado.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Eduardo Frederico Fouquet.

Período(s): (01-01-16 a 30-03-16) e (29-06-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Ivanir Poffo Beber.

Período(s): (31-03-16 a 28-06-16).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

63 TC-004126/989/16

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Rosa Luchi Caldeira.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Franciane Luchi Caldeira Evangelista (OAB/SP nº 228.043).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

64 TC-004276/989/16

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Edson José Marcusso.

Período(s): (01-01-16 a 06-04-16), (18-04-16 a 14-08-16) e (04-10-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – José Barbosa Júnior.

Período(s): (07-04-16 a 17-04-16) e (15-08-16 a 03-10-16).

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319),

Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

65 TC-021416/989/18 (ref. TC-014531/989/18 e TC-000179/989/16)

Embargante(s): Wilson de Novais – Prefeito do Município de Rubiácea à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rubiácea e Luiz Carlos Patrian - ME, objetivando o fornecimento de carnes bovina, frango e embutidos para a merenda escolar e creches da Municipalidade, no valor de R\$ 101.520,12.

Responsável(is): Wilson de Novais (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para o fim de reduzir o valor a ser devolvido aos cofres públicos no valor de R\$26.208,14, bem como o valor da multa para 100 UFESPs, mantendo a sentença que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-18.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Alvaro Coletto (OAB/SP nº 71.549) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

66 TC-016061/989/18 (ref. TC-019834/989/17 e TC-001526/989/16)

Embargante(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Natalino Santos de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que não conheceu do recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-08-18.

Advogado(s): Melissa Fernanda de Almeida Barbosa (OAB/SP nº 246.178), Vinicius de Souza Barradas (OAB/SP nº 357.503) e Osvaldo Murari Junior (OAB/SP nº 93.695).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS COMO EMBARGOS.REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



67 TC-000503/018/16

Recorrente(s): Henrique Biffe – Prefeito do Município de Ouro Verde à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ouro Verde e Anete Ribeiro Storchilo – EPP, objetivando o serviço de reparo e restauração da transmissão da pá carregadeira FIAT ALLIS F10 do setor de estradas municipais do município de Ouro Verde, no valor de R\$16.998,00.

Responsável(is): Henrique Biffe (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-07-18, que julgou irregulares o convite e o contrato.

Advogado(s): Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306).

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

68 TC-000669/001/13

Recorrente(s): Melina Aurora Zani Siviero Savazze e Gilmar José Siviero Filho – Herdeiros do Gilmar José Siviero – Prefeito do Município de Sabino à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sabino e a empresa A. Albertoni & Cia Ltda. - ME, objetivando a prestação de serviços médicos (clínico geral) de pronto atendimento (urgências, emergências e atendimento ambulatorial – plantões presenciais e à distância) na unidade básica de saúde de Sabino, no valor de R\$ 328.750,00.

Responsável(is): Gilmar José Siviero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-11-17, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Danilo César Siviero Rípoli (OAB/SP nº 194.629), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Eurídice Barjud C. de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO .**

69 TC-000975/001/10

Recorrente(s): Serviços de Obras Sociais – SOS.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal Penápolis ao Serviço de Obras Sociais – SOS, no valor de R\$617.214,56, exercício de 2009.

Responsável(is): João Luis dos Santos (Prefeito à época) e Ricardo Antonio Pellicia (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-01-16, que julgou irregulares o repasse e a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a devolução do valor, devidamente corrigida, nos termos do artigo 36, do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



mesmo diploma legal, ficando, até o efetivo recolhimento, proibida de receber novos benefícios, na forma do disposto no artigo 103, da referida lei.

Advogado(s): Ambel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e Márcio José dos Reis Pinto (OAB/SP nº 153.052).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

70 TC-010774/989/18 (ref. TC-017066/989/17)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, no exercício de 2016.

Responsável(is): Vitor Hugo Antônio Bovice (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-18, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do servidor Amarildo Gonçalves, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Felipe Mayrink Aranha (OAB/SP nº 277.883) e Flávia Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 327.074).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

71 TC-011140/989/18 (ref. TC-017066/989/17)

Recorrente(s): Amarildo Gonçalves.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, no exercício de 2016.

Responsável(is): Vitor Hugo Antônio Bovice (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-18, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do servidor Amarildo Gonçalves, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Felipe Mayrink Aranha (OAB/SP nº 277.883) e Flávia Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 327.074).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

72 TC-013830/989/18 (ref. TC-017627/989/17)

Recorrente(s): Marta Gazetta de Moraes.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, no exercício de 2016.

Responsável(is): Elza Aparecida Secomandi Donadelli (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-05-18, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da servidora Marta Gazetta de Moraes, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Silvio Gomes de Moraes Filho (OAB/SP nº 78.922) e Luis Fernando Cesar Lencioni (OAB/SP nº 94.810).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

73 TC-010629/989/17 (Ref. TC-004243/989/17)

Recorrente(s): Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente – PRUDENPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pelo Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente – PRUDENPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): João Donizete Veloso dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Marli Aparecida Gameiro Oliveira e ilegais as despesas decorrentes, com a consequente negativa de seu registro acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edmar Leal (OAB/SP nº 97.832), João David Ferreira Leite (OAB/SP nº 384.902) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

74 TC-011227/989/17 (Ref. TC-004243/989/17)

Recorrente(s): Marli Aparecida Gameiro Oliveira.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pelo Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente – PRUDENPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): João Donizete Veloso dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Marli Aparecida Gameiro Oliveira e ilegais as despesas decorrentes, com a consequente negativa de seu registro acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edmar Leal (OAB/SP nº 97.832), João David Ferreira Leite (OAB/SP nº 384.902), Maria Bueno do Nascimento (OAB/SP nº 149.824) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

75 TC-013964/989/18 (Ref. TC-001495/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Avaí.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avaí, no exercício de 2015.

Responsável(is): Celso Roberto de Faveri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-06-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**SDG-3, 13 de novembro de 2018**

**Alexandre Teixeira Carsola**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO**